

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2025.07.25.008, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CRUZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO, E O SR. ROBERTO CARLOS GOMES, NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS:

CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 07.663.917/0001-15 e no CGF sob o nº 06.920.186-2, com sede à Praça dos Três Poderes, s/nº - Bairro Aningas, na cidade de Cruz, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária de Governo e Administração a Srta. EMANUELLY NASCIMENTO RIBEIRO, brasileira, solteira, advogada, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 031.209.983-54 e RG nº 2004005094775 – SSP-SP, doravante designada simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado da avença o Sr. ROBERTO CARLOS GOMES, portador da Carteira de Identidade nº 196703359 expedido pela SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 111.271.868-09 domicílio nesta cidade de Cruz - Ceará, onde reside na Rua Padri Valderi, nº 832 Fundos - Centro - CEP:62.595-000, doravante denominada **LOCADOR**, resolvem firmar o presente Aditivo, decorrente ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025-SAGAD**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- O presente termo Aditivo tem como fundamento o art. 107, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

2.1- O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo do contrato para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE APOIO INSTITUCIONAL EM VILA PREÁ, JUNTO A SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO

3.1- Fica prorrogado o prazo de duração do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo de duração contratual será prorrogado por 12 (doze) meses. Portanto, **terá vigência de 25 de Julho de 2026 até 25 de Julho de 2027.**

CLAÚSULA QUARTA- DA JUSTIFICATIVA

4.1- A prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldado legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: o primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

4.2- A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2.021, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

5.1- As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor. E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas), vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cruz/CE, 17 de Julho de 2026.



Emanuelly Nascimento Ribeiro
Secretaria de Governo e Administração.
LOCATÁRIO

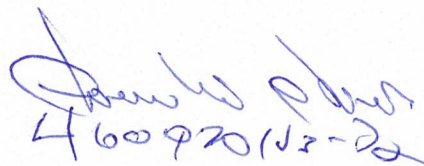


Roberto Carlos Gomes
RG nº 196703359 SSP-SP
CPF nº 111.271.868-09
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

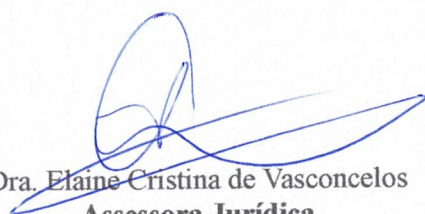
Nome: Vanderlúcia Vasconcelos
CPF: 048.181.143-59

Nome:
CPF:



46092012-22

ASSESSORIA JURÍDICA:



Dra. Elaine Cristina de Vasconcelos
Assessora Jurídica